



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

**PROJETO DE LEI N.º 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no município de Alpinópolis e dá outras providências”.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado no Município de Alpinópolis o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, situado na Rua Nelson Ferreira de Souza, nº 50, Bairro Santa Efigênia, que se destina a oferecer creche e educação infantil.

**Art. 2º** Fica denominado o referido Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, como "CEMEI VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 2.250 de 24 de setembro de 2020.

Alpinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024

*Recebi 23/12/2021*  


Alpinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

## Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 058/2021

**Ementa:** “Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no município de Alpinópolis e dá outras providências”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

É com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação e votação de Vossa Excelência e de seus demais pares o Projeto de Lei em epígrafe.

O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, tem que ser instituído por uma lei, sendo um documento necessário e obrigatório para autorização de funcionamento da unidade junto a Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Passos/MG.

O Município possui apenas a Lei Municipal nº 2.250/2020, a qual denominou o nome do CEMEI de “VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS”, como reconhecimento e homenagem ao mesmo.

Dessa forma, faz-se necessário o presente Projeto Lei, para revogar a lei que deu o nome ao CEMEI, para então criá-lo e denominá-lo, numa sequência, para ter a sua autorização de funcionamento junto a SRE.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, convocando-se os senhores vereadores para uma sessão extraordinária para deliberarem e votarem esta matéria, em data a ser designada pela presidência desta Casa Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 85, XXXIV da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

O pedido de urgência tem fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

Documento anexo:

- Cópia da Lei n.º 2.250, de 24 de setembro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Alex Cavalcante Gonçalves**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta.**

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro  
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Alpinópolis / MG**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 24/09/2020**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

- Art. 1º** Fica denominada como VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na rua Nelson Ferreira de Souza, bairro Santa Efigênia, Alpinópolis/ MG.
- Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a confeccionar placa nos moldes do artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO*  
*Prefeito do Município de Alpinópolis*